



Prefeitura
Nova Xavantina

ORDEM, TRABALHO e PROGRESSO!

www.novaxavantina.mt.gov.br E-mail:prefeiturax@continet.psi.br



Adm 2001-2004

LEI N.º 931 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001.

"ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica atualizada a remuneração dos vereadores do município de Nova Xavantina em 8,34% na forma do § 2º do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do prefeito Municipal
Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2001.

Registro 141
Livro 0091/2001
Folha 165
Data 10.12.2001

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

May Responsável

REGISTRO DE PUBLICAÇÃO

Foi afixado no quadro mural desta Prefeitura Municipal, local destinado às publicações dos atos do município de acordo com a lei municipal nº 582/54, no período de

10.12.01 a 10.01.02

Robison Aparecido Pazetto
Prefeito Municipal

Rob 931
Liv 010
Fls 63 vs e 64
Data 10.12.01

May
Est. no Gabinete